

**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 206/2019

Data: 24/01/2019

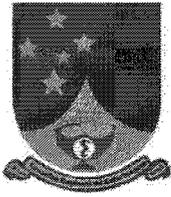
Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº04/2019 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE  
JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA LOG1  
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, QUE  
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO  
(PAD Nº206/2019):**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, e a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**, sociedade empresarial inscrita no **CNPJ sob o n.º.08.109.793/0001-93**, estabelecida na Rua Real Grandeza 139, SL404 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, CEP:22.281-033 neste ato representado por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, portador de carteira de identidade n.º.52.342.482-6 SSAP/SP, inscrito no CPF sob o n.º. 083.231.447-10, e **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º33.187.083-2 DETRAN RJ, inscrito no CPF sob o n.º451.218.458-98 doravante denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º

*arf.*



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 206/2019

Data: 24/01/2019

Folhas:

Rubrica:

206/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **ESTACIONAMENTO COM VAGAS COBERTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 M X 2.5 M PARA A GUARDA DE 09 (NOVE) VEÍCULOS OFICIAIS DO COREN-RJ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):**

- 2.1 As especificações do serviço objeto do presente CONTRATO estão minuciosamente consignadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual é parte integrante deste contrato, devendo ser observado na sua íntegra.
- 2.2 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/06/2020 até o dia 13/06/2021**
- 2.3 A vigência contratual poderá ser renovada, exceto nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

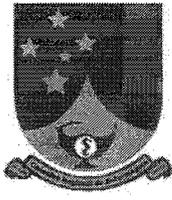
**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):**

- 3.1 O valor global do contrato é R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).  
Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento  
Nota de Empenho: 794/2020  
Recursos: Próprios

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):**

4.1 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

*aut*



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 206/2019

Data: 24/01/2019

Folhas:

Rubrica:

**CLAUSULA QUINTA (Do Coronavírus):**

5.1 Devido a COVID19 o valor mensal será faturado na proporção de 50% enquanto perdurar as restrições de funcionamento do Estacionamento em virtude da pandemia do novo Coronavirus, a guarda e a retida dos veículos oficiais será feita por agendamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):**

6.1 Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta dois mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):**

7.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):**

8.1 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2020.

*ana lucia f. fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*P/Eliane Soares de Araujo*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

RAFAEL RAPOSO DE  
CARVALHO:08323144710

Assinado de forma digital por RAFAEL  
RAPOSO DE CARVALHO:08323144710  
Dados: 2020.07.03 15:42:19 -03'00'

**LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**

Eliane Soares de Araujo  
Segunda Tesoureira  
COREN RJ 77.869

